

RESOLUÇÃO Nº 003/013.

Revoga a RESOLUÇÃO CRP 16 Nº 007/2012 e define novos critérios para pagamentos de diárias e ajuda de custo.

O Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, em seu III Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e deliberação da reunião plenária do dia 02 de Março de 2013.

Considerando a Resolução do CFP nº. 43/2012;

Considerando o deliberado em reunião da Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras do dia 15 de dezembro de 2012;

Considerando a necessidade de se atualizar os valores de ajuda de custo, bem como, critérios para pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Informa para fins dessa Resolução a definição de tratamento administrativo das despesas nos termos Ajuda de custo.

§1º - Para fins desta Resolução, entende-se como:

- I) **Conselheiro:** membro do CRP eleito pela categoria.
- II) **Convidado:** profissional que é convidado pelo CRP a participar de algum evento ou ter alguma representação.
- III) **Funcionário:** profissional do CRP que tem a sua carteira assinada por este órgão.
- IV) **Colaborador:** profissional que é convidado por este CRP a participar de alguma comissão existente no CRP.
- V) **Prestador de Serviço:** profissional contratado pelo CRP a fim de realizar a prestação de algum serviço.



VI) Diárias: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, colaboradores, empregados ou prestadores de serviço, por dia de afastamento da região metropolitana em que residem, desde que implique pernoite ou que ultrapasse a distância de 50 (cinquenta) quilômetros do município de sua residência, destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

VII) Ajuda de Custo: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço, a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região no município de residência ou na região metropolitana em que residem até a distância de 50 (cinquenta) quilômetros, a título de ressarcimento de despesas de transporte entre a sua residência e o local aonde se realiza o evento e alimentação.

§2º - Para fins desta Resolução, faz-se necessário observar os seguintes procedimentos:

I) Compete ao Tesoureiro e Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região autorizar a viagem e conceder as diárias e ajudas de custo correspondentes.

II) A diária recebida e não utilizada, por motivo de cancelamento ou redução do tempo de viagem, deverá ser devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o cancelamento da viagem ou do retorno.

III) As passagens aéreas ou terrestres necessárias ao deslocamento do beneficiário serão fornecidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

IV) Verificada a conveniência, poderá ser autorizado o deslocamento em veículo particular, indenizando-se o beneficiário pelos gastos efetivamente realizados com a viagem, em valor por quilometro rodado a ser fixado pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região. O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será o utilizado pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou órgão que venha a substituí-los.

V) Verificada a conveniência, o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, poderá contratar serviços de alimentação e transporte para conselheiros, convidados, empregados ou prestadores de serviços, e negociar outras formas de ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos na respectiva resolução sobre ajuda de custo.

§3º - Para o cálculo do número de Diárias e/ou Ajuda de Custo, observar-se-á a seguinte regra:

I) A diária será concedida em razão da quantidade de dias no local do destino, observando-se a seguinte tabela:

E m m .

- a) **Diária para fora do estado** – Refere-se ao ressarcimento de despesas de locomoção urbana e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região fora do município de residência, em outros Estados da Federação.
 - b) **Diária para dentro do estado** – Refere-se ao ressarcimento de despesas de locomoção urbana e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região fora da região metropolitana em que reside, dentro do Estado do Espírito Santo.
 - c) **Diária Internacionais** – Refere-se ao ressarcimento de despesas de traslado e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região fora do município de residência, fora do Brasil.
- II) Será concedida metade do valor da diária quando o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES custear, por meio diverso, as despesas de pousada.
- III) Será igualmente concedida metade do valor da diária nos casos em que ultrapassar a distância de 50 (cinquenta) quilômetros do município de residência, mas não implicar pernoite.

§4º - Para o cálculo da ajuda de custo, conforme prevê o artigo 1º, inciso VII, observar-se-á a seguinte regra:

I- Para efeito de cálculo, o pagamento do valor integral da ajuda de custo será considerado quando os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço permanecer no local da reunião por um período **igual ou superior** a 50% do horário de duração desta.

II- Para efeito de cálculo, o pagamento de $\frac{1}{2}$ da ajuda de custo será considerado quando os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço permanecer no local da reunião por um período **inferior** a 50% do horário de duração desta.



III-Para efeito de cálculo será fornecido pagamento de somente 01 (uma) ajuda de custo quando ocorrerem mais de 01 (uma) reunião no mesmo dia e na mesma cidade para conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço.

Art. 2º - Para fins de definição do valor a ser pago aos conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço de diária, ajuda de custo e ressarcimento de quilometragem rodada, seguir-se-á tabela abaixo:

DIÁRIAS	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA FORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM DURAÇÃO DE 01 (UM) DIA.	R\$ 456,60
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM PARA FORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM DURAÇÃO DE MAIS DE 01 (UM) DIA.	R\$ 392,90
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (fora da região metropolitana em que reside).	R\$ 212,40
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS INTERNACIONAIS.	US\$ 400,00
AJUDA DE CUSTO	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS. (dentro região metropolitana em que reside).	R\$ 74,00
QUILOMETRAGEM RODADA	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM QUE UTILIZAREM VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$0,69 por quilômetro rodado

§ 1º: Caso os valores estipulados não sejam suficientes para suprir os gastos com as despesas a que se destinam os pagamentos de diária e ajuda de custo, os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço do CRP-16, deverão justificar a necessidade do gasto e comprovar através de notas fiscais, os pagamentos excedentes efetuados para desempenhar as atividades, desde que compatíveis com o padrão do CRP/16.

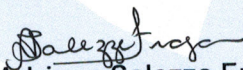
e mm

§ 2º: Depois de verificado e confirmado pela gerência do CRP-16, que os gastos foram necessários e que estão de acordo com valores praticados no mercado da cidade, estado ou país onde foram efetuados os pagamentos, será encaminhado solicitação de ressarcimento do valor excedente à Diretoria do CRP-16 para devida deliberação, o ressarcimento só será efetivado mediante aprovação da Diretoria.

§ 3º: Para fins de pagamento de toda e qualquer ajuda de custo I e ajuda de custo II referente à representação de Conselheiros ou Convidados em nome do Conselho Regional de Psicologia 16º região, é obrigatória a apresentação de relatório em até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data do evento para liberação do pagamento.

Art. 3º - A presente resolução terá vigência a partir da data de sua publicação.

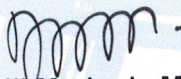
Vitória/ES, 02 de Março de 2013.



Adriana Salezze Fraga

Conselheira – Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região



Danielli Merlo de Melo

Conselheira – Secretária

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

REPARTIÇÕES FEDERAIS**Conselho Regional de Psicologia - CRP/ES****Resumo da Resolução CRP16 nº 001/2013**

Dispõe sobre os valores da anuidade e taxas devidas ao Conselho Regional de Psicologia para o exercício de 2013.

Vitória, 02 de janeiro de 2013.

Andrea dos Santos Nascimento

Presidente do CRP/16

Protocolo 21380

Resumo da Resolução CRP16 nº 002/2013

Acréscita ao Plano de Cargo e Salários do CRP-16, o cargo de Assessor Administrativo Financeiro - Cargo de Confiança.

Vitória, 02 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21383

Resumo da Resolução CRP16 nº 003/2013

Revoga a RESOLUÇÃO CRP 16 Nº 007/2012 e define novos critérios para pagamentos de diárias e ajuda de custo.

Vitória, 02 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21386

Resumo da Portaria CRP16 nº 004/2013

Exonera A Sra. Raissa Mombini Portela Milfont do Cargo de Assistente de Diretoria do CRP16 /ES.

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21388

Resumo da Resolução CRP16 nº 004/2013

Prorroga os efeitos da Resolução do CRP16 nº 008/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 16 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a redução de encargos legais no pagamento de anuidade de exercícios anteriores, para Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES.

Vitória, 02 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21387

Resumo da Portaria CRP16 nº 005/2013

Exonera a Sra. Prícila Esteves Quintanilha Vieira do Cargo de Assistente de Recursos Humanos do CRP16 /ES.

Vitória, 21 de fevereiro de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21396

Resumo da Portaria CRP16 nº 006/2013

Nomeia a Sra. Adriana Almeida Conceição para exercer a função de Assessoria Administrativa Financeira do CRP16/ES.

Vitória, 05 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21492

Resumo da Portaria CRP16 nº 007/2013

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade pregão e registro de preço e sobre a criação da gratificação de função.

Vitória, 05 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21493

Resumo da Portaria CRP16 nº 008/2013

Altera a composição da Comissão de Ética (COE) do CRP 16ª Região e dá outras providências.

Vitória, 05 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21494

Resumo da Portaria CRP16 nº 009/2013

Altera os membros da Comissão de Comunicação do CRP 16 e dá providências.

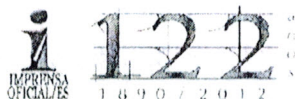
Vitória, 05 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21508

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
LEI Nº 8.078/1990 (Em vigor desde março/1991)



**Departamento de Imprensa Oficial
do Espírito Santo**

Missão

Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

Visão

Ser referência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria até 2014.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br

